PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.
Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número da cotação 00138155

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

1. REFERENCIA

Modalidade	Tomografia	Data de validade	31/08/2026
Equipamento	Access CT 16 Brazil	Condição de Pagamento	Adiantado
TechID	CT1120	* Crédito sujeito a aprovação	
Número de Série	315031	* Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após aprovação de crédito (mesmo na indisponibilidade do estoque imediato);	
Chamado	0127228412	Peças a base de troca	SIM

2. CONTRATA

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.
Sediada no Município de Barueri/SP, à Av. Tamboré, nº 1.400 /1.440, BOX: 31 a 33, Tamboré, CEP: 06460-000, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78, no Município de Varginha/MG, à Av. Otto Salgado, 250/252, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP: 37066-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.295.213/0021-11.

3. CONTRATANTE \ Dados para Faturamento e Cobrança:

Nome da empresa	INSTITUTO SOCRATES GUANAES ISG
CPF/CNPJ	3969808000331
CEP	74884-120

4. SERVIÇOS OFERTADOS

A Philips Healthcare irá prover os serviços para o(s) Equipamento(s) descrito(s) abaixo de acordo com o Nível de Serviço e opções:

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total (com impostos)
CTR1735 Service	TUBO DE RAIOS-X, CTR1735, DE 3.5MHU	1,00	BRL 504.000,00	BRL 504.000,00
VALORIZAÇÃO DE SERVIÇO	(Incluso horas de atendimento para Visita técnica de diagnóstico do equipamento em horário comercial no período das 08:00 as 17:00) • Caso seja realizado atendimento fora do horário comercial citado acima, será cobrado valor de hora extra mediante novo orçamento.	1,00	BRL 20.750,82	BRL 20.750,82

Valor total BRL 524.750,82

Observações

• As peças fornecidas após o término da garantia de fábrica dos equipamentos podem eventualmente ser recondicionadas..
• Caso após os testes, haja a desistência da compra por parte do cliente, serão cobrados todos os custos referente ao envio e devolução das peças, bem como os referentes às horas utilizadas para o(s) teste(s).
• A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer outra alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.
• Nos casos de itens aprovados de acordo com a condição 'à base de troca', o(s) item(s) defeituoso deverá(ão), obrigatoriamente, retornar à

Esse documento foi assinado por Israel Maximo dos Santos, JULIANA FERREIRA DA SILVA, Daniela Honorato da Silva Guimarães, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NN8F4-BV2KX-JU44L-M2VS6

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.
Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número da cotação 00138155

Philips após o processo de substituição da peça.
• A aprovação prévia do orçamento, se dá para liberação de peças para teste, porém deve ser verificado o valor e condição de pagamento indicado no orçamento, antes da aprovação do mesmo. Ao final da conclusão do serviço, serão faturados somente o que realmente for aplicado.
• Caso seja necessária a presença de mais de um engenheiro para a realização da manutenção solicitada nessa proposta, o valor a ser cobrado será equivalente ao número de engenheiros presentes para a manutenção do equipamento.
• **Dos juros de mora** – O atraso no pagamento de quaisquer parcelas relativas a esta proposta/contrato obrigará a COMPRADORA, além do pagamento da quantia devida, ao adimplemento de multa de 10% (dez por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito, calculados "pro rata die", independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da **VENDEDORA** dar por rescindido a presente proposta/contrato de pleno direito, se o atraso for superior a 15 (quinze) dias.
*** Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail.
DECLARO QUE LI E QUE ESTOU DE ACORDO COM O ANEXO 1 (TERMO DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS)

Comentários DESCONTO COMERCIAL APLICADO
C/ DESC. CONTRATUAL: R$ 532.940,35
C/ DESC. COMERCIAL: R$ 524.750,82

Descrição da Garantia:
Vide Anexo 2

5. CONFIRMAR CPF ou CNPJ de Faturamento:

Caso não seja preenchido, consideraremos o informado no item 3.

6. ASSINATURAS

Contratante

Assinatura:_____

Nome: _____

Cargo: _____

Doc: _____

Data.: _____

Contratada

Assinatura:_____

Assinatura:_____

Nome: _____

Cargo: _____

Doc: _____

Assinatura:_____

Testemunhas:

Assinatura:_____

Nome: _____

Doc: _____

Testemunhas:

Assinatura:_____

Nome: _____

Doc: _____

ANEXO:
TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados diretamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, com sede no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, doravante denominada

Esse documento foi assinado por Israel Maximo dos Santos, JULIANA FERREIRA DA SILVA, Daniela Honorato da Silva Guimarães, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NN8F4-BV2KX-JU44L-M2VS6

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.
Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número da cotação 00138155

"Philips" ou "Processador".

1 Escopo e funções das Partes
1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.
1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados
O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 deste DPA ("Detalhes do Processamento de Dados") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente
Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips
4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:
a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.
b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.
4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).
4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.
4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.
4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.
4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 Subprocessadores
5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.
5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.
5.3 Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 Limitação de responsabilidade
A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

Esse documento foi assinado por Israel Maximo dos Santos, JULIANA FERREIRA DA SILVA, Daniela Honorato da Silva Guimarães, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NN8F4-BV2KX-JU44L-M2VS6

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Phillips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:
(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou
(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.
7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para “Processadores”, a menos que:
(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou
(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;
O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para “Processadores” (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.
7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa https://www.philips.com/privacy.

8 Disposições Diversas
8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.
8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.
8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.
8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexequível, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.
9 Termos
Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:
Afiliada
significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.
Contrato
significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.
Leis de Proteção de Dados aplicáveis
são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contêm regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.
Dados
são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Controlador
significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
Autoridade de Proteção de Dados
significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
Pessoa Física
significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Dados Pessoais
são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
Violação de Dados Pessoais
significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
Processamento
significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.
"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.
Processador
significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
Subprocessador
significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

--**--

APÊNDICE 1:
DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento
A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.
Categorias de Pessoas Físicas
As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

Esse documento foi assinado por Israel Maximo dos Santos, JULIANA FERREIRA DA SILVA, Daniela Honorato da Silva Guimarães, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NN8F4-BV2KX-JU44L-M2VS6

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.
Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número da cotação 00138155

Categorias de Dados
Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados
Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	**País em que está localizado**
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil

Nova seção

Anexo 2
CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA TUBOS E PEÇAS A VÁCUO

TIPO DE TUBO	CÚPULA	GARANTIA *EM MESES APÓS ACEITE	GARANTIA *EM "LOAD UNIT" EXPOSIÇÕES OU CORTES
RADIOLOGIA			
GERAL			
RO 17/50	ROT350/351	12	
SRO 33/100	ROT350/351/360	12	
KL	KL74	12	
KL	KL76	12	
IAE	C352	12	
IAE	C339V	12	
IAE	C852	12	
RAD 70B (microdose)		12	10.000 exp
CARDIO-VASC			
SRM		12	
MRM-GS		12	
MRC200 05 08		12	100.000 L.U.
MRC200 04 07		12	100.000 L.U.
MRC200+ 04 07		12	100.000 L.U.
MRC200+ 05 08		12	100.000 L.U.
IAE	C30	12	

Nova seção

Esse documento foi assinado por Israel Maximo dos Santos, JULIANA FERREIRA DA SILVA, Daniela Honorato da Silva Guimarães, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NN8F4-BV2KX-JU44L-M2VS6

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.
Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número da cotação 00138155

TOMOGRAFIA			
MX16 CTR2150 CEPN		12	150.000 seg
Access CT 6 / 16 / 32 CTR1735		12	100.000 seg
Ingenuity / Big Bore RT MRC880		12	300.000 seg
Brilliance iCT / iQon iMRC		12	300.000 seg
Incisive vMRC		12	300.000 seg
CT7500 iMRC		12	300.000 seg

* Garantia com critério ***PRO-RATA USUS*** ou ***PRO RATA TEMPORIS***, o que expirar primeiro.

Esse documento foi assinado por Israel Maximo dos Santos, JULIANA FERREIRA DA SILVA, Daniela Honorato da Silva Guimarães, Daniela Honorato da Silva Guimarães e Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/NN8F4-BV2KX-JU44L-M2VS6